

LEI Nº 482/2014.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 793.259,13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 793.259,13 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
001-GABINETE DO SECRETARIO
15-URBANISMO
451-INFRAESTRUTURA URBANA
0015-INFRAESTRUTURA A SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO
1 079-DRENAGEM E PAV. ASFALTICA DE RUAS, AV. E RODOVIAS.
449051.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES RED (369)....R\$ 793.259,13

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONVÊNIO Nº 019/2014/SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PROCESSO Nº 58754-0 - OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

